



PRIMEIRO TERMO ADITIVO
FPE 020481 /2021

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, através da Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão - SPGG, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 19º andar, nesta capital, inscrito na Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 87.958.682/0001-28, representada neste ato por seu titular, **CLAUDIO GASTAL** e **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**, sita na Rua Machado de Assis, 50, prédio 3, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom, RS, inscrito na Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 03.506.307.0001-57, representado neste ato por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, inscrito no CPF sob o número 952.835.520-04 e **DOUGLAS ALMEIDA PINA**, inscrito no CPF sob o número 582.074.816-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato decorrente do Pregão Eletrônico 9007/2021, Ata Registro de Preços nº 02/2021, de que trata o processo administrativo nº 21/1300.0003411-0, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo Aditivo, alterar a redação da Cláusula Segunda – Do Preço, do contrato originalmente firmado, passando a constar conforme segue:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO”

2.1. O valor estimado referente aos gastos anuais do **CONTRATANTE** com os serviços contratados, é de R\$ 124.022.858,53 (cento e vinte e quatro milhões, vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), já descontada a taxa de administração de que trata o item 2.2.

2.2. O percentual de desconto a ser aplicado sobre o valor dos serviços é de (-3,45%), constante na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições do instrumento ora aditado e não modificados pelo presente ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

O Presente Termo Aditivo somente terá eficácia após publicada a respectiva Súmula no Diário Oficial do Estado.

E, por estarem de comum acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Alegre, de _____ de 2022.

CLAUDIO GASTAL
Secretário de Estado SPGG

LUCIANO RODRIGO WEIAND

DOUGLAS ALMEIDA PINA
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

TESTEMUNHAS:

1, _____ 2.